



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.021033/2023-15
INEXIGIBILIDADE Nº: 43/2023 - UASG Nº: 158147
UASG DO CONTRATO Nº 158147**

**TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº
32/2023/REITORIA, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA
ALGETEC TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.825.373/0001-55**, com sede na Rua Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, **Sr. Heverton Lima de Andrade**, nomeado pela Portaria IFAL nº 1.915/GR, de 19/06/2019, publicada no DOU de 21/06/2019, bem como pela Portaria de Delegação IFAL nº 1.996/GR, de 26/06/2019, publicada no DOU de 01/07/2019, portador da Matrícula Funcional nº 1587397, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALGETEC TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MJ** sob o nº **14.007.145/0001-29**, sediada na Rua Baixão, 578 – Galpão 3, 4 e 5 – Luiz Anselmo - Salvador-BA – CEP: 40.260-215, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Celso Kiperman**, portador da carteira de identidade nº 01991***** – expedida pelo DETRAN-RS, e inscrito no CPF sob o nº ***.720.180-**, contato telefônico 51 99952-8051 e e-mail mvillanova@plataformaaa.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo no 23041.021033/2023-15 – Inexigibilidade nº 43/2023-158147, que a este se integra, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 32/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1 . **A prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 32/2023-Reitoria, pelo período de 09 (nove) meses;

1.1.2. **A renúncia ao reajuste do valor do contrato** até a anualidade presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 32/2023/Reitoria por **09 (nove) meses**, compreendidos entre o período de **31/10/2024 a 31/07/2025**.

2.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA QUARTA – RENÚNCIA AO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

3.1. A Contratada não solicitou o pedido de reajuste do valor contratual referente à primeira anualidade e em virtude da assinatura deste termo aditivo de prorrogação, renuncia expressamente ao reajustamento que tinha direito até o momento, salvaguardado os eventuais períodos de reajuste posteriores das próximas anualidades.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

4.1. O Contrato nº 32/2023 foi realizado com a estimativa de 4.500 (quatro mil e quinhentos) acessos mensais aos laboratórios virtuais, ao valor unitário de R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o valor mensal de R\$ 20.430,00 (vinte mil e quatrocentos e trinta reais) e **anual de R\$ 245.160,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e cento e sessenta reais)**.

4.2. Assim, para a nova vigência contratual por 09 (nove) meses, relativa ao período de **31/10/2024 a 31/07/2025**, o **novo valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$ 183.870,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e setenta reais)**, correspondentes à 4.500 (quatro mil e quinhentos) acessos mensais e 40.500 (quarenta mil e quinhentos) acessos totais, ao valor unitário de R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

4.3. Considerando a análise do contrato e de todos os termos aditivos anteriores, temos:

Tabela 1

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 32/2023	Doc. ordem 51	31/10/2023	R\$ 245.160,00 e + 12 meses de Vigência	R\$ 245.160,00	31/10/2023 a 31/10/2024
Termo aditivo nº 01	***	***	Renúncia ao reajuste e + 09 meses de vigência (183.870,00)	R\$ 183.870,00	31/10/2024 a 31/07/2025

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO

5.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula terceira do Termo de Contrato, no que pertine à prorrogação contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Gestão/Unidade – 26402/158147, Fonte – 1000000000, Programa de Trabalho – 231719, Elemento de Despesa – 339040, PI – L0000P0191N, Nota de empenho - 2024NE569.

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6.3. Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho Nº 2023NE684, que cobriu as despesas decorrentes desta contratação no exercício anterior até o momento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

8.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Manifestação favorável do fiscal e da empresa para prorrogação do prazo de vigência e da renúncia ao reajuste até anualidade presente.

9. CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo em 01 (uma) via digital que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual, a data de assinatura do representante legal da

Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Maceió/AL



Documento assinado digitalmente
HEVERTON LIMA DE ANDRADE
Data: 16/10/2024 10:41:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CELSO
KIPERMAN:48472018
091

Assinado de forma digital por
CELSO KIPERMAN:48472018091
Dados: 2024.10.11 15:07:18
-03'00'

Heverton Lima de Andrade
Representante da Contratante

Celso Kiperman
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: ELINE SOARES SILVA:05092085410 **CPF:** _____

Nome: JAIR MONTEIRO DE ARAUJO:10451111478 **CPF:** _____